



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.117.601/0001-20, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pela Sra. **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, Prefeita Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO** Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado na Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, maior, capaz e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, localizado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, maior, capaz, ambos denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 32.850.232/0001-25, sediado à Rua Vereadora Helena de Sá, nº. 15, Centro, Cedro de São João - SE, representado pelo seu Presidente, o Senhor **DIEGO DE MELO OLIVEIRA**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.497.198/0001-11, com sede.: Rua São Cristóvão, nº1514, bairro Getúlio Vargas, CEP:49055-620, Aracaju-Sergipe, neste ato, representada pelo Sr. **JOÉLIO ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante. RG nº 1.193.454-5- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 893.564.545-15, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº969, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações. firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**I. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para licença de uso de softwares de gestão pública – SIGP, com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização que funcione de forma integrada e atendam a legislação de implantação do SIAFIC e E-SOCIAL E REINF, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE e órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

JOELIO  
ROCHA:893564  
54515

Assinado de forma  
digital por JOELIO  
ROCHA:8935645451  
5



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

<b>EMPRESA: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA</b>	
CNPJ: 04.497.198/0001-11	FONE/FAX: (79) 3322-8907
END.: Rua São Cristovão, nº1514, bairro Getúlio Vargas, CEP:49055-620, Aracaju-Sergipe.	E-MAIL: <a href="mailto:aglicitacaocontratos@agapesistemas.com.br">aglicitacaocontratos@agapesistemas.com.br</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JOÉLIO ROCHA</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL POR ÓRGÃO				Valor Total Mensal	Valor Global R\$12(doze) meses
		PM	FMS	FMAS	Câmara		
01	Licença de uso de Software – Gestão de Contabilidade Pública.	R\$ 1.100,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
02	Licença de uso de Software – Gestão de Recursos Humanos: RH adequado ao E- Social.	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
03	Licença de uso de Software – Gestão Portal do Servidor: Contracheque, Ficha Financeira, Cadastro e Recadastramento	R\$ 690,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 460,00	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
04	Licença de uso de Software – Gestão de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
05	Licença de uso de Software – Gestão Compras e Licitação	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 440,00	R\$ 2.140,00	R\$ 25.680,00
06	Licença de uso de Software – Gestão de Contratos	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 460,00	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
07	Licença de uso de Software – Gestão de Frotas	R\$ 650,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Ente Não Aderiu Item	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
08	Licença de uso de Software – Gestão de Protocolo	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 460,00	R\$ 2.110,00	R\$ 25.320,00
09	Licença de uso de Software – Gestão de Diário Oficial	R\$ 800,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 460,00	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
10	Licença de uso de Software – Gestão de Portal da Transparência e Acesso à Informação	R\$ 800,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 500,00	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
11	Licença de uso de Software – Gestão de Tributos	R\$ 1.150,00	Ente Não Aderiu Item	Ente Não Aderiu Item	Ente Não Aderiu Item	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
12	Licença de uso de Software – Gestão Portal do Contribuinte	R\$ 1.400,00	Ente Não Aderiu Item	Ente Não Aderiu Item	Ente Não Aderiu Item	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

13	Licença de uso de Software – Gestão Eletrônica de Documentos	R\$ 650,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
14	Licença de uso de Software – Aplicativo B.I	R\$ 800,00	Ente Não Aderiu Item	Ente Não Aderiu Item	Ente Não Aderiu Item	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
15	Licença de uso de Software – Aplicativo Patrimônio	R\$ 406,60	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Ente Não Aderiu Item	R\$ 1.206,00	R\$ 14.479,20
	<b>VALOR MENSAL INDIVIDUALIZADO</b>	R\$ 11.896,60	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00	R\$ 4.880,00		
	<b>VALOR PARA 12 MESES INDIVIDUALIZADO</b>	R\$ 142.759,20	R\$ 66.840,00	R\$ 66.840,00	R\$ 58.560,00		
	<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 334.999,20</b>

**3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:**


5.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O prazo de execução do objeto licitado deverá ser até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante assinatura do contrato de prestação de serviço.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

JOELIO  
ROCHA:8935  
6454515

Assinado de forma  
digital por JOELIO  
ROCHA:893564545  
15






ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O Preço global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 334.999,20 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

7.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Cedro de São João efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços e com apresentação da Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e o FGTS, através de transferência bancária;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em situação irregular perante a Fazenda Pública ou em mora com suas obrigações contratuais;

7.6. O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.3 Impedir que terceiros executem a prestação de serviço objeto deste contrato;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

8.1.5 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

8.1.6 Expedir as ordens de serviços do objeto contratado e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

8.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

8.1.8 Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

### 8.2. São obrigações do Fornecedor:

JOELIO  
ROCHA:89  
356454515 15

Assinado de forma digital por JOELIO ROCHA 893564545



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.2.1 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.2.2 Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de estabelecido pela CONTRATANTE;

8.2.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.2.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.2.6 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.2.9 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal.

### 8.3. São obrigações também do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES:

I Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;

III Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;

VIII A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Serviços dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº. 209/2017.

## 10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

## 12. DO CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

## 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços se dará na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro,

6

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se  
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

JOELIO  
ROCHA:893564545  
15

Assinado de forma  
digital por JOELIO  
ROCHA:89356454515



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 23 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Participante

CÂMARA MUNICIPAL

Órgão Participante

JOELIO Assinado de forma  
ROCHA:8935645451 digital por JOELIO  
5 ROCHA:89356454515

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

JOÉLIO ROCHA

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome: 00600869570

CPF: